MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Publicado no DJE de 24.07.2020

EXTRATO DA DECISÃO APROVADA NA SESSÃO DE 21/07/2020

1. Procedimento SIGA nº. 4569/202.

Assunto: Impugnação aos requerimentos de remoção pelo critério de antiguidade para a 6ª Promotoria de Justiça de Valença, de entrância final.

Interessado(a)(s): Promotores de Justiça Artur José Santos Rios, Alex Bezerra Bacelar e Luis Eduardo Souza e Silva

Resultado: O Conselho, à unanimidade, decidiu pelo conhecimento e provimento da impugnação apresentada pelo Promotor de Justiça Artur José Santos Rios, indeferindo os requerimentos de remoção pelo critério de antiguidade para a 6ª Promotoria de Justiça de Valença, de entrância final, dos Promotores de Justiça Alex Bezerra Bacelar e Luis Eduardo Souza e Silva, com fundamento no art. 124, § 1º da Lei Complementar nº 11 de 18 de janeiro de 1996.

.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2020.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Corregedora-Geral do Ministério Público

CONSELHEIROS: Washington Araújo Carigé, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp, Márcia Regina dos Santos Virgens, Adriani Vasconcelos Pazelli e Ricardo Régis Dourado.